

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 022/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

| A empresa | | licitação do Pregão Pre | |
|-----------|-------------------|-------------------------|--|
| | de | de 2021. | |
| (As | sinatura legível) | | |

OBSERVAÇÃO: Este recibo <u>deverá ser remetido (OBRIGATÓRIO)</u> ao Departamento de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA – Rua Monte Carmelo, 448, bairro Centro, Planura/MG, via e-mail: <u>licitacao@planura.mg.gov.br</u>.

Os anexos, partes integrantes do edital, quando houver, serão enviados após o envio do recibo de retirada do edital.

<u>ATENÇAO</u>

DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO E SERÁ PERMITIDO A PARTICIPAÇÃO E PRESENÇA DE APENAS UM REPRESENTANTE POR LICITANTE.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 022/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

SOLICITANTE: SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO III DO EDITAL.

JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL "MERENDA ESCOLAR" (ALUNOS COM VULNERABILIDADE SOCIAL) EM TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: ANEXO III

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: ATÉ ÀS 14:00 HORAS DO DIA 01/04/2021

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 01/04/2021 ÀS 14:00H.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - RUA: MONTE CARMELO, Nº 448 – CENTRO – PLANURA/MG.

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DE E 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 022/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Planura, CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua: Monte Carmelo, nº 448, Bairro: Centro, Planura/MG, através do Pregoeiro e sua equipe técnica, nomeados pelo Decreto nº. 010/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Decreto Municipal Instituidor do Pregão nº. 168/2006 e suas modificações, Lei nº. 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e demais normas complementares em vigor.

I. SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.1. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente a Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão no local data e horário seguintes:

| LOCAL: | PREFEITURA M. PLANURA Rua: Monte Carmelo, nº 448 - Centro |
|----------|--|
| DATA: | 01/04/2021 |
| HORÁRIO: | 14:00 h |

II. OBJETO

- **2.1.** Refere-se ao registro de preços para aquisição de **kits de gêneros alimentícios para merenda escolar**, para atender as necessidades da educação municipal, conforme descrito no anexo III do edital.
- **2.2.** O município não se obriga a adquirir o(s) objeto(s) constante(s) deste registro de preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 § 4º da lei 8.666/93.
- **2.3.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Planura, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal que manifestar interesse ao Órgão Gerenciador.
- **2.4.** Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:
 - **2.4.1.** ANEXO I Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 2.4.2. ANEXO II Modelo de Proposta de preços por menor preço por item;
 - **2.4.3.** ANEXO III Termo de Referência;
 - **2.4.4.** ANEXO IV Modelo de Declaração que se Submete ao Edital;
 - 2.4.5. ANEXO V Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
 - 2.4.6. ANEXO VI Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 2.4.7. ANEXO VII Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 022/2021

2.4.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- **3.2.** Não poderão participar da licitação as empresas que:
 - 3.2.1. Encontram-se sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
 - **3.2.2.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
 - 3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - **3.2.4.** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- 3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **3.4.** A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV. CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **4.2.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida por verdadeira, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. Documentações exigidas para Credenciamento:

- a) Modelo de Carta de Credenciamento, conforme **ANEXO I** (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento público de Procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);
 - b) Modelo de Declaração que se Submete ao Edital, conforme ANEXO IV;
 - c) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, conforme ANEXO VIII;
- **d)** Cópia do Contrato Social com todas as suas alterações ou respectiva consolidação, acompanhada de cópia dos documentos de identidade dos sócios (cópias autenticadas ou apresentar os originais para autenticação);
- e) Documento de Identidade ou outro documento equivalente do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação).
- **4.4.** Quando o representante presente for o Sócio/Diretor da empresa, bastará apresentar Cópia do Contrato Social autenticado ou original para autenticação, que comprove tal autoridade e cópia do documento de Identidade ou outro documento equivalente.
- **4.5.** A licitante para que possa participar do presente certame nas condições de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso, conforme ANEXO VII; ou
 - b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, que comprove o enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.
- **4.6.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**, sob pena de exclusão sumária das representadas.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 022/2021

- **4.7.** Cada licitante credenciará apenas um Representante Legal e este será o único admitido <u>a intervir durante a sessão</u>, no decorrer do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital e na legislação pertinente, em nome da representada.
- **4.8.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado representante, mas não tenha dado poderes de lances, participará da licitação na conformidade dos poderes passados ao seu representante.
- 4.9. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários.
- **4.10**. Em seguida, as licitantes entregarão a Pregoeiro os Envelopes de nº. 1 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO).

V. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao <u>Pregoeiro</u>, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Planura, na sala das Licitações, sita à Rua Monte Carmelo, 448 – Centro - Planura/MG.

DATA: 01/04/2021

HORÁRIO: 14:00 HORAS

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01
PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 022/2021
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 01/04/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DA
LICITANTE.

ENVELOPE 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 022/2021
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 01/04/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DA
LICITANTE.

5.2. A Prefeitura Municipal de Planura não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeiro designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

VI. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- **6.1.** No Envelope "Proposta de Preços" constará a Proposta Comercial, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, conforme modelo do anexo II.
 - **6.1.1.** A via impressa deverá ser apresentada em papel com o timbre da licitante, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 022/2021

- 6.2. Durante a análise das propostas serão consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.
- **6.3.** Na proposta comercial deverá constar à declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação bem como o valor global da proposta com prazo de validade mínima, de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, sendo que em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto.
- **6.4.** A proposta obedecerá às especificações contidas no termo de referência deste Edital, devendo ser informado claramente na proposta:
 - •Razão social da empresa;
 - CNPJ (Número);
 - Endereço Eletrônico (e-mail);
 - Número do telefax;
 - Endereço Comercial;
 - Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
 - Descrição e especificação completa dos itens, com indicação de marca;
 - Valor unitário dos itens e global da proposta, expresso em moeda corrente e por extenso;
 - Prazo de entrega;
 - Prazo de validade da proposta;
 - Locais de entrega.
- **6.5.** Serão considerados erros sanáveis:
- **6.5.1.** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- **6.5.2.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
 - 6.5.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- **6.5.4.** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.
- 6.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, organizados na ordem em que estão citados neste Edital e numerados em ordem crescente. Todas as folhas serão rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal, devidamente qualificado.
- **7.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste caso, autenticados em cartório ou outro órgão competente, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.
 - 7.2.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis.
- **7.2.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.3.** A Comissão vai considerar o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de emissão, para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o prazo de validade.
- **7.4.** As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

7.4.1. Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 022/2021

- tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no <u>Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)</u> atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o <u>Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –</u> FGTS;
- c) Prova de regularidade com a <u>Fazenda Federal e relativa às Contribuições Sociais (INSS)</u>, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio/sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio/sede da licitante;
- f) Prova de <u>inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho</u>, expedida no sítio eletrônico Tribunal Superior do Trabalho TST.
 - **7.4.2.1** Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativa e positiva com efeito de negativa.

7.4.3. Qualificação Técnica e Desempenho

a) Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter executado serviços compatíveis em complexidade ao objeto desta licitação.

a.1) A (s) certidão (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza dos serviços);
- Serviço executados (discriminação e quantidades);
- Prazo de vigência;
- Valor do Contrato, Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho;
- Assinatura do emissor do atestado.

7.4.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

7.4.5. Outras Comprovações

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não emprega menores de 18 anos, conforme **ANEXO** V.
- b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;
- **7.5.** O documento solicitado e apresentado no credenciamento ficará dispensada a apresentação junto aos documentos de habilitação.

Obs: Todos os documentos devem ser apresentados na ordem conforme edital e com as páginas enumeradas no rodapé inferior .



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 022/2021

VIII. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Abertura da Sessão

8.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, a Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das licitantes ou de seus representantes, os documentos para o Credenciamento: Carta de Credenciamento (conforme modelo anexo), Declaração que se Submete ao Edital (conforme modelo anexo), Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação (conforme modelo anexo), Contrato Social, cópia do Documento de Identidade e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação.

8.2. Análise das Propostas Comerciais

- **8.2.1.** Terminada a fase de Credenciamento, a Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, verificando a conformidade destas com os requisitos formais e objeto do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **8.2.2.** Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de MENOR PREÇO POR LOTE e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor preço.
- **8.2.3.** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.
- **8.2.4.** Havendo lances ou não, o(s) preço(s) do(s) item(ns) não poderá(ao) ultrapassar os valores orçados pela Administração.

8.3. Lances Verbais

- **8.3.1.** O licitante que tenha ofertado a proposta comercial de maior valor será chamado para dar início à fase de lances verbais, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.
- **8.3.1.1.** Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.
- **8.3.1.2.** Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.
- **8.3.2.** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.2.1. A Pregoeiro poderá:

- a) fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, naturalmente, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
- **b)** a qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances, nunca superior a 5% (cinco por cento);
- c) suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente.
- **8.3.3.** Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s), para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.4.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamentado no Município de Planura serão adotados os seguintes procedimentos:
- **8.3.4.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;
- **8.3.4.2.** Para efeito do disposto no subitem 8.3.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - **8.3.4.3.** Neste caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para apresentar nova



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 022/2021

proposta no prazo de no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

- **8.3.5.** Para efeito dos dispostos nos subitens acima, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 8.3.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - II) no caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate real, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - III) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas acima (I e II), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.4. Julgamento

- **8.4.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.
- **8.4.2.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.
- **8.4.2.1.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.4.2.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.4.3.** Sendo aceitável a oferta mais vantajosa, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **8.4.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **8.4.5.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **8.4.6.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **8.4.7.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.
- **8.4.8.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.5. Do Julgamento dos Documentos de Habilitação

- **8.5.1.** Encerrada a fase de lance dos itens, a Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes que apresentaram as melhores propostas, verificando as sua habilitação ou inabilitação.
- **8.5.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para os itens cotados sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, em não havendo interposição de recursos. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem crescente de classificação, até a apuração de uma proposta de empresa habilitada e com preços que atendam aos requisitos do Edital.
- **8.5.3.** A habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte reger-se-á conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e especificamente o seguinte:
- **8.5.3.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem os documentos de regularidade fiscal indicados nas alíneas "b" a "e" do item 7.4.2, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, serão consideradas HABILITADAS.
 - 8.5.3.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior,



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 022/2021

deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5.3.3. A comprovação de que trata o subitem anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos nos itens 3.3 a 3.8 deste Título já sem restrições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

IX. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.1.1.** O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.
- **9.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

X. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XI. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- **11.1.** Adjudicado e Homologado o resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Planura lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com o(s) preço(s) da(s) proposta(s) classificada em primeiro lugar, devidamente registrado.
- 11.2. O licitante adjudicado será convocado, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa prevista no título SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital
- 11.2.1. Em caso da licitante vencedora não assinar a ata no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Planura, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.
- **11.3.** Até a assinatura da ata, as propostas das licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas se a Prefeitura Municipal de Planura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- **11.4.** Ocorrendo à desclassificação da proposta de qualquer licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Planura poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 022/2021

- **11.5.** A ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.
- 11.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Planura e desde que não afete a boa execução do contrato.
- 11.7. A Prefeitura se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o lote de produtos entregues cujos produtos venham a apresentar algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.
- 11.8. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos produtos após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.
- 11.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.
- **11.10.** A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.
- **11.11.** A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo dos Secretários Responsáveis respectivos, ou de servidor a quem este tenha formalmente delegado tal função.
- **11.12.** A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue à empresa licitante.
- **11.13.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XII. DA VALIDADE E DA PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

XIII. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- **13.1.** O fornecimento deverá ser conforme especificado pela Secretaria requisitante, mediante ordem de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, lembrando que caberá a Administração a fiscalização, sob pena de suspensão do fornecimento.
- **13.1.1.** As entregas dos kits deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos (kits), de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na AF enviada pelo setor requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga.
- **13.1.2**. A Ordem de Fornecimento deverá ser entregue em seu total, em uma única vez, não sendo permitido a entrega fracionada;
- 13.1.3. Por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito à multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da compra ou execução do serviço;
 - 13.1.4. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;
- 13.1.5. Transcorrido 05 (cinco) dias corridos do prazo estabelecido para a entrega do objeto, poderá a Administração cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais combinações previstas na Lei nº 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos pelo Licitante a Administração.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 022/2021

- **13.1.6.** A Empresa se comprometerá a atender a solicitação do fornecimento dos produtos responsabilizandose com possíveis despesas adicionais para cumpri-la.
- 13.1.7. A Solicitação do fornecimento dos produtos será mediante a necessidade apresentada pela Secretaria solicitante, não obrigando a Prefeitura Municipal de Planura a contratar o valor global estimado da Ata de Registro de Preços.
- **13.1.7.1.** A Prefeitura Municipal de Planura/MG reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
- **13.2.1.** Caso a empresa seja optante do **SIMPLES**, deverá juntar a declaração prevista no art. 26 da IN SRF nº 306/2003 à Nota fiscal, para que não ocorra retenção.
- 13.2.2. Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Planura e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Planura.
- **13.3.** A empresa vencedora deverá manter suas **certidões em dia durante toda a vigência da ata de registro de preços.** No caso de descumprimento será aplicada as penalidades descritas na cláusula 16.

XIV. FISCALIZAÇÃO

- **14.1.** A Prefeitura Municipal de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XV. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **15.1.** Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;
- **15.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
- 15.3. O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total desta, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
 - **16.1.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - **16.1.2.** Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;
- **16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 022/2021

- 16.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- **16.2.1.** Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
 - 16.3.2. Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
- **16.3.3.** Entrega dos produtos em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- **16.3.4.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- **16.4.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **16.5.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
 - 16.5.1.1. Retardarem a execução do pregão;
 - 16.5.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 16.5.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2021

XVIII. DOS EXCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **18.1.** Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br.
- **18.2.** As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br.
- 18.3. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- **18.4.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site www.planura.mg.gov.br, no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

XIX. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **19.2.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- **19.3.** É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 022/2021

- 19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- **19.5.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 19.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Planura/MG, 19 de março de 2021.

HILDA MÁRCIA DE SOUZA Departamento de Licitações



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 022/2021

| ANEXO I | | | | | | |
|---------------------------------|---|---|----------------|--|--|--|
| CARTA DE CREDENCIAMENTO | | | | | | |
| PROCESSO LICITA | TÓRIO Nº 036/2021 | | | | | |
| PREGÃO PRESENC | TAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº (| 022/2021 | | | | |
| Identidade n°. PROCESSO LICITAT | , credenciamos o(a) Sr.(a) e do CPF nº FÓRIO N.º 036/2021, o qual está autorizado | , inscrita no CNPJ sob o n , portador do documento o , a participar das reuniões relativa o a requerer vistas de documentos e proposta preços, renunciar e interpor recursos, rubrica ao certame em nome da representada. | le as s, | | | |
| | _ | ,dede 20: | 21. | | | |
| | Nome por Extenso do Responsáve Identidade/CPF | el pela Empresa | | | | |

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO DEVE CONTER FIRMA RECONHECIDA;
- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA:
- ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

| ANEXO II | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|
| PROPOSTA DE PREÇOS | | | | | | |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 | | | | | | |
| PREGÃO PRESENCIAL PARA REGIS | TRO DE PREÇOS Nº 022/2021 | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL: CNPJ: | | | | | | |
| INSCR. ESTADUAL: ENDEREÇO COMPLETO: | INSCR. MUNICIPAL: | | | | | |
| TELEFONE/FAX: | E-MAIL: | | | | | |
| BANCO: AGÊNCIA: | Nº DA CONTA BANCÁRIA: | | | | | |
| | TURA DE CONTRATO: (Proprietário da empresa ou Procurador – No | | | | | |
| caso de procurador, deverá anexar cópia au | | | | | | |
| CARGO: | PROFISSÃO: | | | | | |
| RG: | CPF: | | | | | |
| ESTADO CIVIL: | NACIONALIDADE: | | | | | |
| | PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO: | | | | | |
| () PROCURAÇÃO () CONTINSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM (| RATO SOCIAL DA EMPRESA) NÃO | | | | | |
| A empresa | , inscrita no CNPJ sob nº propõe a Prefeitura | | | | | |
| Municipal de Planura, em estrito cumprime condições, o objeto a seguir discriminado: | nto ao previsto no edital da licitação em epígrafe, entregar, nas seguintes | | | | | |

| | LOTE 01 – KIT MERENDA ESCOLAR | | | | | | | |
|------|-------------------------------|---------|-----------------|---|-------|-----------------|--------------|--|
| Item | Qtde. | Unidade | Cód. Sistema | Descrição | Marca | R\$ Unitário | R\$ Total | |
| 1 | 2.000 | Pct | 02.01.02748 | ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - PCT C/5KG Arroz polido tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momentoda produção, acondicionados em fardos de 30Kg | | | | |



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

| | | | | lacrados. A embalagem deverá | | |
|---|-------|-----|-------------|---------------------------------------|--|--|
| | | | | conter externamente os dados de | | |
| | | | | identificação e procedência, | | |
| | | | | informação nutricional, número do | | |
| | | | | | | |
| | | | | lote, data de validade, quantidade do | | |
| | | | | produto de acordo com as | | |
| | | | | especificações da ANVISA. O | | |
| | | | | produto deverá apresentar validade | | |
| | | | | mínima de 06 (seis) meses a partir da | | |
| | | | | data de entrega na unidade | | |
| | | | | requisitante. Será considerada | | |
| | | | | imprópria e será recusada a | | |
| | | | | embalagem defeituosa ou | | |
| | | | | inadequada, que exponha o produto a | | |
| | | | | contaminação e/ou deterioração. | | |
| | | | | Similar ou de melhor qualidade as | | |
| | | | | marcas: Tio João ou Camil. | | |
| | | | | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - | | |
| | | | | PCT C/ 500 GR | | |
| | | | | Macarrão tipo espagueti a base de | | |
| | | | | farinha de trigo comum, com ovos, | | |
| | | | | | | |
| | | | | deverão ser fabricados a partir de | | |
| | | | | matérias primas sãs e limpas, isentas | | |
| | | | | de matérias terrosas, parasitos e | | |
| | | | | larvas, com o mínimo | | |
| | | | | correspondente a 0,045g de | | |
| | | | | colesterol por quilo. As massas ao | | |
| | | | | serem postas na água não deverão | | |
| | | | | turvá-las antes da cocção, não | | |
| | | | | podendo estar fermentadas ou | | |
| | | | | rançosas. Na embalagem não poderá | | |
| | | | | haver mistura de outros tipos de | | |
| 2 | 2.000 | Pct | 02.01.02772 | macarrão. Com rendimento mínimo | | |
| | | | | após o cozimento de 2 vezes a mais | | |
| | | | | do peso antes da cocção. Embalagem | | |
| | | | | de 500g, esta deverá conter | | |
| | | | | externamente os dados de | | |
| | | | | identificação e procedência, data de | | |
| | | | | fabricação, data de validade, | | |
| | | | | quantidade do produto de acordo | | |
| | | | | com as especificações da ANVISA. | | |
| | | | | Prazo de validade de no mínimo 6 | | |
| | | | | | | |
| | | | | meses a partir da entrega do | | |
| | | | | produto.Será considerada imprópria | | |
| | | | | e será recusada a embalagem | | |
| | | | | defeituosa ou inadequada, que | | |
| | | | | exponha o produto a contaminação | | |
| | | | | e/ou deterioração. | | |



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

| | | | | Similar ou de melhor qualidade as | | |
|---|-------|-----|-------------|---------------------------------------|--|--|
| | | | | marcas: Amália ou Petybon. | | |
| | | | | ÓLEO DE SOJA - 900ML | | |
| | | | | Óleo vegetal comestível obtido de | | |
| | | | | espécie vegetal, extraído da soja por | | |
| | | | | processo de refinamento, | | |
| | | | | características de coloração clara, | | |
| | | | | obedecendo a requisitos de | | |
| | | | | qualidade, odor, sabor e isento de | | |
| | | | | impurezas. Sem odor ou sabor | | |
| | | | | estranho, isento de ranço e | | |
| | | | | substâncias estranhas, acondicionado | | |
| | | | | em frasco plástico com 900 ml. Na | | |
| 3 | 2.000 | Un | 02.01.02780 | | | |
| 3 | 2.000 | Oli | 02.01.02780 | embalagem deve conter infomações | | |
| | | | | nutricionais, data de embalagem e | | |
| | | | | data de validade, obedecendo as | | |
| | | | | normas da ANVISA. Prazo de | | |
| | | | | validade de no mínimo 6 meses a | | |
| | | | | partir da entrega do produto. Será | | |
| | | | | considerada imprópria e será | | |
| | | | | recusada a embalagem defeituosa ou | | |
| | | | | inadequada, que exponha o produto a | | |
| | | | | contaminação e/ou deterioração. | | |
| | | | | Similar ou de melhor qualidade as | | |
| | | | | marcas: Sinhá, ABC, Lisa ou Yoki. | | |
| | | | | FEIJÃO TIPO CARIOCA - PCT C/ | | |
| | | | | 1KG | | |
| | | | | Feijão carioca grupo beneficiado, | | |
| | | | | variedade carioquinha, tipo 1 novo, | | |
| | | | | sãos, com aspecto liso e brilhoso, | | |
| | | | | constituido de grãos inteiros, | | |
| | | | | máximo de impureza de 2%, isentos | | |
| | | | | de mistura de outras variedades, | | |
| | | | | isento de matéria terrosa, pedras ou | | |
| | | | | corpos estranhos, fungos ou parasitas | | |
| | 2 000 | ъ. | 02 01 02767 | e livre de umidade, embalagens de | | |
| 4 | 2.000 | Pct | 02.01.02765 | 1kg. A embalagem deverá ser de | | |
| | | | | material plástico resistente, atóxico | | |
| | | | | sem odor, e verá conter externamente | | |
| | | | | os dados de identificação e | | |
| | | | | procedência, data de fabricação, data | | |
| | | | | de validade, quantidade do produto | | |
| | | | | de acordo com as especificações da | | |
| | | | | ANVISA. Prazo de validade de no | | |
| | | | | mínimo 6 meses a partir da entrega | | |
| | | | | do produto.Será considerada | | |
| | | | | imprópria e será recusada a | | |
| | | | | embalagem defeituosa ou | | |



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 022/2021

| | | | | inadequada, que exponha o produto a | | |
|-------------------------------|-------|----------------|------------------------|-------------------------------------|--|--|
| | | | | contaminação e/ou deterioração. | | |
| | | | | Similar ou de melhor qualidade as | | |
| | | | | marcas: Camil ou Rosalito. | | |
| 5 | 2.000 | D- 02.01.00112 | OVOS GRAUDO VERMELHO – | | | |
| 3 | 2.000 | Dz | 02.01.00113 | Embalagem c/ 12 unid. | | |
| TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 R\$ | | | | | | |

- a) Local de Entrega: em Planura/MG, em endereços a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- b) Prazo de Entrega: As entregas dos kits deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos (kits), de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na AF enviada pelo setor requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga.
- c) Pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal e aceite final da contratante.
- d) Validade da Proposta: 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.
- e) Declara que no preço proposto encontram-se incluídos todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.
- f) A montagem e embalagem do Kit será de responsabilidade da licitante vencedora, conforme ANEXO III do edital.
- g) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

| ceito da forma como propost | tas. | | | |
|-----------------------------|------|--|------------|---------|
| | | | , de | de 2021 |
| | | o Representante legal lentidade/CPF | da Empresa | |

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 022/2021

| ANEXO III |
|---|
| TERMO DE REFERÊNCIA |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 |
| PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 |

OBJETO: REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO III DO EDITAL.

JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL "MERENDA ESCOLAR" (ALUNOS COM VULNERABILIDADE SOCIAL) EM TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA: A proposta somente será aceita se apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos.

Será exigido dos licitantes vencedores, garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender as especificações mínimas do solicitado.

A Prefeitura Municipal de Planura-MG, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO: Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela que propor **MENOR PREÇO POR LOTE** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do maior valor. Caso não haja 3 (três) propostas classificadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas apresentadas, para assim, darem início aos lances verbais.

O valor médio estimado pela administração permanecerá em sigilo e será revelado pelo Pregoeiro, caso necessário, no momento da sessão de lances do pregão.

Os preços devem estar dentro dos atuais praticados no mercado, conforme pesquise de preços realizada pela contratante e conforme características técnicas a seguir:

| | LOTE 01 – KIT MERENDA ESCOLAR | | | | | | |
|------|-------------------------------|---------|------------------------------|--|--|--|--|
| Item | Qtde. | Unidade | de Cód. Sistema Descrição | | | | |
| 1 | 2.000 | Pct | 02.01.02748 | ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - PCT C/ 5KG Arroz polido tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momentoda produção, acondicionados em fardos de 30Kg lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto de acordo com as especificações da ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a | | | |



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

| | | | | contaminação e/ou deterioração. |
|---|-------|-----|--------------|--|
| | | | | Similar ou de melhor qualidade as marcas: Tio João ou Camil. |
| | | | | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - PCT C/ 500 GR |
| 2 | 2.000 | Pct | 02.01.02772 | Macarrão tipo espagueti a base de farinha de trigo comum, com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g, esta deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto de acordo com as especificações da ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. |
| | | | | Similar ou de melhor qualidade as marcas: Amália ou Petybon. |
| 3 | 2.000 | Un | 02.01.02780 | ÓLEO DE SOJA - 900ML Óleo vegetal comestível obtido de espécie vegetal, extraído da soja por processo de refinamento, características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Sem odor ou sabor estranho, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Na embalagem deve conter infomações nutricionais, data de embalagem e data de validade, obedecendo as normas da ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. Similar ou de melhor qualidade as marcas: Sinhá, ABC, Lisa ou Yoki. |
| 4 | 2.000 | Pct | 02.01.02765 | FEIJÃO TIPO CARIOCA - PCT C/ 1KG Feijão carioca grupo beneficiado, variedade carioquinha, tipo 1 novo, sãos, com aspecto liso e brilhoso, constituido de grãos inteiros, máximo de impureza de 2%, isentos de mistura de outras variedades, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagens de 1kg. A embalagem deverá ser de material plástico resistente, atóxico sem odor, e verá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto de acordo com as especificações da ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. Similar ou de melhor qualidade as marcas: Camil ou Rosalito. |
| - | 2.000 | D~ | 02.01.001.12 | • |
| 5 | 2.000 | Dz | 02.01.00113 | OVOS GRAUDO VERMELHO – Embalagem c/ 12 unid. |

a) Os valores permanecerão fixos durante toda a vigência da Ata, que será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 022/2021

- b) A contratada ficará responsável a atender a todos os pedidos realizados pela Prefeitura Municipal de Planura, inclusive com relação aos quantitativos.
- c) PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS DO KIT: Os produtos do kit deverão ser entregues com data de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega.
- d) LOCAL DE ENTREGA: em Planura/MG, em endereço a ser fornecido pela secretaria solicitante.

DA MONTAGEM E EMBALAGEM DO KIT:

Cada kit deverá ser entregue montado e fechado, sem nenhum custo adicional, constando de uma unidade de cada item (arroz, macarrão tipo espaguete, óleo de soja, feijão, 01 dz ovos), estes acondicionados em embalagem secundária plástica transparente e reforçada de modo a manter as embalagens primárias integras e não comprometer a qualidade e durabilidade dos alimentos, onde estes se mantenham em perfeitas condições de uso. As entregas dos kits deverão ser feitas pelo fornecedor de forma PARCELADA, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante. As entregas serão realizadas no endereço fornecido pelo requisitante, podendo ser em mais de um endereço, conforme a necessidade.

Na parte externa da embalagem secundária, deverá possuir etiqueta constando os dados do fornecedor, data de empacotamento e descrição simplificada dos produtos que ali contem, bem como a data de validade de cada produto. A etiqueta poderá ser confeccionada em modelo padrão com local próprio para informar manual a data do empacotamento e data de validade de cada produto.

As embalagens primárias deverão ser apropriadas e invioláveis, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade/peso do produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. A validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.

Todos os custos oriundos do empacotamento serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

Não serão aceitos produtos fora das especificações.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

As entregas dos kits deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos (kits), de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na AF enviada pelo setor requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga.

Ficará a contratada responsável por realizar as entregas dentro do prazo previsto, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei e cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- c) Rejeitar os bens relativos ao objeto deste termo de referência entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
- b) Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas no edital e instrumento contratual, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos necessários para perfeita execução do objeto.
- c) Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 022/2021

- d) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos.
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- i) Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- j) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes a execução do objeto;
- O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
- m) Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação, cabendo este ser aprovado pela contratante;
- n) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, os projetos e demais anexos do presente contrato.
- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- p) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Planura em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
- q) A CONTRATADA deverá prestar garantia de qualidade e contra eventuais defeitos de fabricação verificados no objeto pelos prazos especificados, contados a partir da data da entrega.
- r) A qualidade dos produtos será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional.
- s) A CONTRATADA terá, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender aos chamados para troca dos produtos, e ou de imediato caso seja necessário para atender as demandas da contratante.
- t) Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá substituir os produtos de imediato, depois de notificado, até que o mesmo esteja apto para o consumo.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do(s) produto(s) na entrega será exercida exclusivamente por funcionário responsável e nomeado pelas Secretarias requisitantes. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação de notas fiscais juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, marca, descrição e quantidade dos



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 022/2021

produtos entregues, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento;

PENALIDADES APLICÁVEIS:

- 1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 1.2 Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 1.3 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;
- **1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.
- 2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- 2.1 Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- 2.2 Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
- **2.3** Entrega dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- 2.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- **3** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **4.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- 4.1 Retardarem a execução do pregão;
- 4.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- **4.3** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO

ANA CLAUDIA TOMAIM MACHADO

Secretária Municipal de Educação

LIA LUCIA SABINO

Nutricionista Responsável



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 022/2021

| ANEXO IV | | | | | | |
|---|---------------|--|--|--|--|--|
| DECLARAÇÃO QUE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL | | | | | | |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 | | | | | | |
| PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 | | | | | | |
| | | | | | | |
| | , de de 2021. | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Nome por Extenso do Representant Identidade/CPF | • | | | | | |

OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.
- ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 022/2021

| ANEXO | V |
|--|--|
| DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR D NOTURNO. | E 18 ANOS EM TRABALHO INSALUBRE E |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 | |
| PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO | OS Nº 022/2021 |
| A empresa (identificação completa da licitante), identificação completa) DECLARA , para fins do disposto no 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.99 em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pe (Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (o | 99, que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) ano essoa menor de 16 (dezesseis) anos. |
| | ,de de 202 |
| | |
| Nome por Extenso do Represo | |

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

| ANEXO VI |
|---|
| MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021 |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 |
| PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 |
| VALIDADE: |
| O MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO LUIZ BOTELHO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Planura, denominado CONTRATANTE e a empresa |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA |
| I - OBJETO: REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO III DO EDITAL. |
| II - JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL "MERENDA ESCOLAR" (ALUNOS COM VULNERABILIDADE SOCIAL) EM TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19. |
| CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS |
| II- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas. III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa. IV- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município. |
| CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL E UNITÁRIO |
| I- O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$(|



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 022/2021

II- Os valores unitários registrados são:

| LOTE 01 – KIT MERENDA ESCOLAR | | | | | | | | |
|-------------------------------|-------|---------|-----------------|--|-------|-----------------|-----|-------|
| Item | Qtde. | Unidade | Cód. Sistema | Descrição | Marca | R\$ Unitário | R\$ | Total |
| 1 | 2.000 | Pct | 02.01.02748 | ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - PCT C/5KG. Arroz polido tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momentoda produção, acondicionados em fardos de 30Kg lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto de acordo com as especificações da ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. Similar ou de melhor qualidade as marcas: Tio João ou Camil. | | | | |
| 2 | 2.000 | Pct | 02.01.02772 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - PCT C/500 GR. Macarrão tipo espagueti a base de farinha de trigo comum, com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g, esta deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto de acordo com as especificações da ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. Similar ou de melhor qualidade as marcas: Amália ou Petybon. | | | | |



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 022/2021

| 3 | 2.000 | Un | 02.01.02780 | ÓLEO DE SOJA - 900ML. Óleo vegetal comestível obtido de espécie vegetal, extraído da soja por processo de refinamento, características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Sem odor ou sabor estranho, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Na embalagem deve conter infomações nutricionais, data de embalagem e data de validade, obedecendo as normas da ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. Similar ou de melhor qualidade as marcas: Sinhá, ABC, Lisa ou Yoki. | | | |
|---|-------|-----|-------------|--|------------|-------------|--|
| 4 | 2.000 | Pct | 02.01.02765 | FEIJÃO TIPO CARIOCA - PCT C/ 1KG. Feijão carioca grupo beneficiado, variedade carioquinha, tipo 1 novo, sãos, com aspecto liso e brilhoso, constituido de grãos inteiros, máximo de impureza de 2%, isentos de mistura de outras variedades, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagens de 1kg. A embalagem deverá ser de material plástico resistente, atóxico sem odor, e verá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto de acordo com as especificações da ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. Similar ou de melhor qualidade as marcas: Camil ou Rosalito. | | | |
| 5 | 2.000 | Dz | 02.01.00113 | OVOS GRAUDO VERMELHO . Embalagem c/ 12 unid. | | | |
| | | | | | TOTAL DO L | LOTE 01 R\$ | |

[,] nos quais já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

IV- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº 022/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

II- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 022/2021;

III- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 079/2011, de 05 de setembro de 2011 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 022/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 022/2021

V- Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado do item, fica facultado à PREFEITURA comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Presencial nº. 022/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

I- A entrega dos Kits deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na AF enviada pelo setor requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, a montagem do Kit, inclusive a carga, transporte e descarga.

Ficará a contratada responsável por realizar a entrega, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei e cláusulas contratuais.

- II- Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
- III- O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução e dar-se á se satisfeitas as seguintes condições:
 - a) no prazo e horário de entrega prevista neste Edital.
 - b) de acordo com as especificações.
- IV- O recebimento definitivo dar-se-á após a:
 - a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.
 - b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital e/ou OF.
- V- Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.
- VI- Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias ou de imediato conforme urgência, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- VII- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- VIII- Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.
- **IX-** Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 12.8, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.
- X- O Município de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- XI- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I- Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 022/2021

- II- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos preços registrados.
- III- Os valores registrados serão fixos durante toda o período da vigência da Ata de Registro de Preços.
- **IV-** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato celebrado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I- O pagamento será efetuado em conta corrente da licitante, em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação do documento fiscal correspondente devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
 - **I.I-** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- II- O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da licitante que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
- III A contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a OF e CNPJ informado pela contratante.
- VI- Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
- V- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- VI- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- VII- No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- I- A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da mesma, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
 - I.I- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - I.II- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - I.III- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;
- **I.IV-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- II- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 022/2021

- II.I- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
 - II.II- Recusa em entregar o objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- **II.III-** Por atraso na entrega do equipamento, multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da medição, sendo aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;
- III- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- IV- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, sendo concedida o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I- Constituem responsabilidades das partes:

I.I. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora:
- c) Rejeitar os bens relativos ao objeto deste termo de referência entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

I.II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
- b) Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas no edital e instrumento contratual, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos necessários para perfeita execução do objeto.
- c) Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos.
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 022/2021

- i) Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- j) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes a execução do objeto;
- O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
- m) Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação, cabendo este ser aprovado pela contratante;
- n) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, os projetos e demais anexos do presente contrato.
- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8 666/93
- p) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Planura em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
- q) A CONTRATADA deverá prestar garantia de qualidade e contra eventuais defeitos de fabricação verificados no objeto pelos prazos especificados, contados a partir da data da entrega.
- r) A qualidade dos produtos será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional.
- s) A CONTRATADA terá, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender aos chamados para troca dos produtos, e ou de imediato caso seja necessário para atender as demandas da contratante.
- t) Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá substituir os produtos de imediato, depois de notificado, até que o mesmo esteja apto para o consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

I- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O atraso injustificado no início dos serviços;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) O desatendimento das determinações regulares do representante do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;
- g) Razões de interesse do Serviço Público;
- h) A supressão dos serviços por parte do CONTRATANTE acarretando modificação do valor inicial do contrato;
- i) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independente do pagamento obrigatório de



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 022/2021

- indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações, imobilizações e outras previstas, asseguradas das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato
- II- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Sendo notificada por AR-CORREIOS, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- III- A rescisão do contrato poderá ser:
 - a) Determinado por ato escrito unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X desta cláusula:
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - c) Judicial nos termos da legislação processual.
- IV- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito.
- V- Nos casos dos incisos VII e X desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - a) Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - b) Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- I.I- Pela Administração, quando:
 - I.I.I- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- I.I.II- a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- I.I.III- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- **I.I.IV** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
 - I.I.V- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - I.I.VI- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- I.I.VII- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- **I.I.VII.I-** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.II- Pelas detentoras, quando:

I.II.I- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 022/2021

I.II.II- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

I- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Frutal/MG.

Por estarem justas e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

| Planura/MG, de de 202 | MG, de de 2 | 02 | 1 |
|-----------------------|-------------|----|---|
|-----------------------|-------------|----|---|

MUNICÍPIO DE PLANURA/MG

Antônio Luiz Botelho Prefeito Municipal CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)

(Nome do Representante Legal) Sócio CONTRATADA

| Testemunhas: | |
|--------------|-------|
| 01- | 02- |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 022/2021

| | ANEXO VII | | |
|---|---|-----------------------|-------------------|
| | RAMENTO DA LICITANTE COMO M RMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 | | OU EMPRESA |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº (| 036/2021 | | |
| PREGÃO PRESENCIAL PARA | REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 | | |
| | | | |
| A empresa | , inscrita no CNPJ nº | , r | or intermédio de |
| seu representante legal o(a) Sr(a). | · , <u>F</u> | ortador da Carteira | de Identidade nº. |
| e do CPF r | nº, DECLAR | A, sob as penas da | Lei que cumpre |
| plenamente os requisitos para confi Complementar 123/2006. | iguração com Microempresa ou Empresa o | de Pequeno Porte, est | abelecidos na Lei |
| | | , de | de 2021. |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| (| Assinatura do Representante legal da Emp | resa) | |
| | Nome por Extenso | | |
| | Identidade/CPF | | |

OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- SOMENTE PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 022/2021

| | ANEXO VIII | | |
|--|--|---------------------|---------------------|
| MODELO DE DECLARAÇÃO DE | INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEI | DITIVO À SUA HA | ABILITAÇÃO |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/ | /2021 | | |
| PREGÃO PRESENCIAL PARA RE | GISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 | | |
| | | | |
| A empresa | . inscrita no CNPJ nº. | | . por intermédio de |
| A empresaseu representante legal o(a) Sr(a) e do CPF nº 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de junho | | portador da Carteir | a de Identidade nº. |
| e do CPF n° | , DECLA | RA, fins do dispos | to no disposto no § |
| não é declarada idônea pelo Poder Pú legislação em vigor ou do Pregão, regular participação na presente licita Por ser verdade firmo e assino o presen | sujeito a qualquer outro fato ou ci ação, ou a eventual contratação que d | rcunstância que po | ossa impedir a sua |
| | | , de | de 2021. |
| | | | |
| , - | | | |
| (Ass | sinatura do Representante legal da Emp | presa) | |
| | Nome por Extenso Identidade/CPF | | |
| | Identidade/CFF | | |

OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.